

LEI Nº 1.520, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005.

"Insere Meta Fiscal na Lei Municipal nº  
1.467/2004."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida a seguinte meta fiscal na Lei Municipal 1467/2004.

- 13. Cultura
- 122. Administração Geral
- 122.01 Aquisição de Arquibancadas para Festividades Cívicas e Culturais
  
- 17. Saneamento
- 511. Saneamento Rural
- 511-01 Construção de Poço Artesiano Povoado de Perdizinha

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 06 de Outubro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal